



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964\2.014.

EDITAL Nº 001 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Editais de Eleição e Posse dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de Nova Era-CMI\NE- Gestão 2017-2020.

O conselho Municipal do Idoso de Nova Era no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal Nº 1.603/2014, em cumprimento com suas deliberações da reunião ordinária ocorrida no dia 15 de março de 2017, juntamente com a Prefeitura Municipal de Nova Era, gestão 2017-2020, através do Departamento Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que na data de 16/03/2017 a 31/03/2017 no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Ibiá, Nº 215, bairro das Graças-Quadra Inhá Chica, encontra-se aberto o processo de cadastramento das Organizações da Sociedade Civil conforme formulário disponibilizado no endereço acima, para Eleição e Posse do Conselho Municipal do Idoso de Nova Era/MG para Gestão 2017-2020.

Art. 2º - Para o pleito poderão se cadastrar as Organizações da Sociedade Civil como: Instituições, Grupos Organizados, Prestadores de Serviço e Associações de Bairros de prestação de serviço direto, de assessoramento, de defesa, de estudo e pesquisa sobre os direitos da pessoa idosa, conforme a Lei Federal Nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso, para votarem e serem votadas.

Art. 3º - Para participar do procedimento de escolha, tanto para votar quanto para ser votada, as Organizações da Sociedade Civil deverão preencher a ficha de cadastramento em formulário próprio, no endereço explicitado no art1º.

Rua: Ibiá - Nº. 2015- Bairro Nossa Senhora da Graças Nova Era- MG
CEP: 35920-000 - Telefone: (31) 3861-3583



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964\2.014.

Art. 4º - Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar a02 (dois) representantes, sendo um com direito a voto e elegibilidade (candidato), e um com direito apenas a voto na Assembleia Geral.

Art. 5º - A eleição dos membros do CMI-NE para gestão 2017-2020 ocorrerá mediante Assembleia Geral a ser realizada no dia 31 de março de 2017 de 08:00 às 10:30, no Salão do CRAS- Quadra Inhá Chica, a qual os formulários de cadastramento das entidades, grupos, associações e\ou instituição também estarão disponíveis para preenchimento.

I- No processo de escolha deverão ser eleitos:

* - 02 (dois) representantes de Instituição e\ou Prestadores de Serviço que atuam com a pessoa idosa;

* - 01 (um) representante de Associação de Bairros que desenvolve serviços e\ou atividades direcionadas a pessoa idosa;

* - 01 (um) representante de Grupos Organizados que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa;

II - Cada representante terá o respectivo suplente;

III - Os 04 (quatro) representantes da composição citado no inciso I, mais votados serão os Titulares e os 04 (quatro) seguintes Suplentes;

IV - No caso de empate, a representação vencedora será aquela que contar com maior tempo de serviço prestado;

V - A função do membro do Conselho Municipal do Idoso é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964\2.014.

Art. 6º - A vaga no Conselho Municipal do Idoso-CMI é da Organização da Sociedade Civil através dos seus respectivos representantes que irão compor a plenária.

Parágrafo Único - Em caso de 02 (duas) faltas consecutivas sem justificativa do conselheiro representante da Organização da Sociedade Civil, esta será notificada, e ocorrendo mais 01 (uma) falta, perderá a vaga no CMI, sendo substituída pela relação das suplentes que trata o inciso III do art. 5º.

Nova Era 16 de março de 2017.

Gerenúsia Nunes Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964\2.014.